

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre aperfeiçoamento da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação e dá outras providências.

Art. 1º Por esta Lei Complementar se altera Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação, extinguindo o cargo de professor adjunto, unificando a carreira de magistério no cargo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de professor adjunto cargo na tabela Técnico III, do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal n° 01/01, que serão reaproveitados como Professor de Educação Básica I.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações, mormente, o Anexo XIV quanto à quantidade dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica I que passa a ter 270 (duzentos e setenta) cargos efetivos.

ANEXO XIV
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

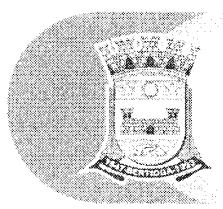
QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Nível
270	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09

Art. 4º O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto as normas de transição daqueles servidores para fins de atribuição de classes, sem prejuízo aos anteriores servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, SENAI, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

25

A.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de dezembro de 2009. (PA n. 9066/2009)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município